



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VITÓRIA**

**VITÓRIA - 9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

RUA Bernardino Monteiro (Rua das Palmeiras), Ed. Contemporâneo, 12º andar , 685, Santa Lucia, VITÓRIA - ES, FONE: (27)  
3357-4599

**EDITAL DE LEILÃO**

**Nº do Processo: 0023458.83.2017.8.08.0347**

**Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BERMUDAS APART HOTEL**

**Requeridos: WHATL DISNEY LIMA MEIRELES e LUIS CESAR DE BIASE NOGUEIRA**

**DE ORDEM** do MM. Juiz, **Dr. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA**, deste 9º Juizado Especial Cível de VitóriaE.S., **FAÇO SABER**, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e credenciado da Comarca, **Sued Peter Bastos Dyna**, com endereço à Rua Vinicius Torres, nº 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha, E.S., telefones 9.9779.8227, estará levando a público leilão de venda e arrematação NA MODALIDADE ELETRÔNICA, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

**DESCRIÇÃO DO BEM: “APARTAMENTO SIMPLES nº 1005, com direito ao uso de garagem rotativa do Edifício “APART HOTEL PATHERNON BERMUDAS, situado na Avenida Aleixo Neto, esquina com a Rua João da Cruz, Praia do Canto, Vitória-E.S., contendo as seguintes compartimentações: Um quarto suíte, uma sala/kit e uma varanda, com área real de 83,115m<sup>2</sup> e área de construção de 67,541m<sup>2</sup> e a respectiva fração ideal de 0,0139273190 da Gleba “B”, com a área de 691,61m<sup>2</sup> e perímetro de 110,10m, confrontando-se pela frente com a Rua João da Cruz, onde mede 19,40m; pelo lado direito com a Rua Aleixo Neto, onde mede 35,65m; pelos fundos com a Gleba “A”, pertencente a Luis Cesar De Biase Nogueira, onde mede 19,40m e pelo lado esquerdo com Cecília Borges da Silva que mede 35,65m, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Vitória-E.S., sob a matrícula 53204, Livro 02”.**

O leilão ocorrerá no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), será aberto no dia **24.07.2020 às 17h:00** e permanecerá ativo para captação de lances até o dia **20.08.2020 às 17h:00** data em que será encerrado.

A venda será formalizada pelo maior lance ofertado que não poderá ser inferior a 50% do valor da avaliação.

**VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).**

**VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 81.765,99 (Oitenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais, noventa e nove centavos) atualizada até 16.03.2020.**

Quem pretender arrematar deverá ofertar lances pela internet, através do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), devendo efetuar o seu cadastramento com prazo mínimo de 24 horas anteriores ao dia de início do leilão.

A liberação do cadastro do pretendente dependerá do atendimento das regras estabelecidas no site para envio dos documentos necessários à aprovação do cadastro.

Caso o cadastro não seja liberado, não será possível acessar a área de lance.

O site exibe as regras e a forma de participação em leilões eletrônicos às quais devem ser previamente lidas e conhecidas pelo pretendente à arrematação antes da oferta de lances.

Os eventuais ônus sobre o(s) bem(ns) serão garantidos pelo valor do lance, ficando o arrematante isento de débitos pretéritos, excetuando-se o pagamento integral do lance ofertado e as taxas legais para transferência de propriedade.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Ficam cientes os arrematantes que deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. A guia judicial para pagamento do lance será gerada pela equipe do leiloeiro.

O produto da alienação deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação que será paga diretamente ao leiloeiro.

Os lances serão pagos preferencialmente à vista. Não havendo quem oferte lance à vista, poderá haver pagamento parcelado do lance, nos termos do art. 895 do NCPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a), exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado na venda.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para a retirada e o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 1º e 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário da Justiça (publicação a cargo da Justiça/Exequente), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: **[www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br)** e também será afixado na sede do juízo.

Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, fica(m) cientes(os), pelo presente Edital, o(s) Executado(s), o Exequente(s), seu(s) Cônjuge(s) se casado(s) for(em), o advogado(s) do Executado(s), o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário e o Senhorio Direto.

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO**. (Art. 889 Parágrafo único. CPC/2015)

**Vitória-E.S., 08 de julho de 2020**

**PAULO CÉZAR RAMOS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**  
**Informações do servidor**  
**Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas**